

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ. 00.686.279/0001-09 SDS, Ed. Boulevard Center, Salas 214,217 e 219 CEP: 70391-900 – Brasília – DF Telefax.: (61) 3323-5048

Ata da Assembléia Extraordinária dos empregados no comércio transportador-revendedor-retalhista de combustíveis no Distrito Federal, realizada no dia 13 de junho de 2018, às 15hs00min em Segunda convocação, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 219, em Brasília-DF, para apreciação da Proposta final apresentada em mesa de negociação pelo SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS – SINDTRR, para celebração de convenção coletiva de trabalho, com vigência de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, não tendo havido quorum em primeira convocação, às 14hs30min, e em segunda convocação às 15hs00min No SDS Ed. Boulevard Center, sala 219, em Brasília-DF, com a presença de 03 (três) integrantes da categoria, conforme lista de presença, realizou-se a Assembléia Extraordinária dos empregados no comércio transportador-revendedorretalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene no Distrito Federal, com vistas a celebração de convenção coletiva de trabalho, com vigência de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade, senhor Raimundo Miguilino da Cunha, que solicitou ao secretário, nomeado ad hoc. Luciano Dias Nóbrega, que procedesse a leitura do Edital, no que foi atendido. A seguir foi distribuída a seguinte proposta, apresentada como final pelo SINDTRR: 1) Reajuste Salarial de 1,7%. 2) Piso Salarial de R\$ 1.259,00, mantido o parágrafo único da clausula terceira da CCT anterior . 3) Vale refeição no valor unitário de R\$ 27,00. 4) Cesta básica no valor de R\$ 176,00. 5) Manutenção das demais clausulas da CCT anterior. 6) Vigência de 01.05.2018 à 30.04.2019. Foi proposta também o valor de R\$ 80.00 (oitenta reais) referente a contribuição assistencial a ser descontada da remuneração de cada empregado beneficiado pela celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos da alínea "e", artigo 513 da CLT. Após as explicações, foram respondidas todas indagações em plenário, o que se deu por satisfeito, não havendo emendas, inclusões, supressões ou destaques. Pelo Presidente foi explicado que a votação se daria por escrutínio secreto, através de cédula única com os dizeres: "APROVO" e "NÃO APROVO". Foi escolhido pelo plenário, para escrutinador, o companheiro Donizete Ildefonso de Lima. Ao final da votação, apurados os votos, verificou-se que a proposta final apresentada em mesa de negociação foi aprovada por unanimidade, não se registrando protestos ou recursos em relação ao processo de votação e seu resultado. Nada mais havendo para ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 15 horas e 45 minutos tendo, eu, Luciano Dias Nóbrega, nomeado secretário ad hoc, lavrado a presente ata que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente, Raimundo Miquilino da Cunha. Brasília-DF, 13 de junho de 2018.

Raimundo Miquilino da Cunha

Presidente

Luciano Dias Nóbrega Secretário "ad hoc"